



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025-L

**MODIFICA TEXTO DO CAPUT DO ARTIGO 13,
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
IMPLEMENTANDO O RECESSO
LEGISLATIVO.**

Art. 1º – O §4º do artigo 1º da Resolução nº 187/2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita passa a vigor com a seguinte redação:

***Artigo 13 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na sede do Município, de 1º de fevereiro a 30 junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.
(...)***

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Emenda correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 28 de janeiro de 2025.

Os Vereadores



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5RVZCA1VUFK8H4J2>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5RVZ-CA1V-UFK8-H4J2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Emenda à Lei Orgânica : 1 / 2025 - Chave de Validação: 5RVZ-CA1V-UFK8-H4J2